

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
ATO DO PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO

PORTARIA CONJUNTA DETRAN/SEPOL Nº 434
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o constante dos autos do processo nº SEI-360017/002436/2025;

CONSIDERANDO:

- A ação de governo de promover a modernização das atividades administrativas e operacionais da Secretaria de Estado de Polícia Civil, utilizadas no atendimento às demandas originárias de acidentes de trânsito e crimes envolvendo veículos automotivos ligadas à área de segurança do trânsito, notadamente na prevenção, investigação e repressão ao roubo, furto, crimes de trânsito e demais delitos em que o veículo automotor terrestre seja objeto, instrumento ou produto de crime;
- O disposto no Decreto Estadual nº 42.436, de 30 de abril de 2010;
- O estabelecido na Portaria Detran-RJ nº 6.630, de 19 de junho de 2024;
- A Portaria AGE nº 10, de 14 de julho de 2023;

RESOLVEM:

Art.1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário para aquisição de veículos visando a modernização das atividades administrativas e operacionais da Secretaria de Estado de Polícia Civil, utilizadas no atendimento às demandas originárias de acidentes de trânsito e crimes envolvendo veículos automotivos ligadas à área de segurança do trânsito, notadamente na prevenção, investigação e repressão ao roubo, furto, crimes de trânsito e demais delitos em que o veículo automotor terrestre seja objeto, instrumento ou produto de crime, conforme Plano de Trabalho que integra o presente instrumento, e aos recursos humanos e logísticos com vistas à consecução dos objetivos comuns.

II - VIGÊNCIA: de 01 de dezembro a 31 de dezembro de 2025.

III - DE/Concedente: 1433 – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - Detran/RJ
UO -1433.0 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - Detran/RJ
UG - 2631.00 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - Detran/RJ
IV - PARA/Executante: 5201 – Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL
UO – 52010 – Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL.
UG – 260400 – Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL

V - CRÉDITO:

PROPOSTA DESCENTRALIZAÇÃO 2025 – DETRAN/RJ X SEPOL				
Discriminação Programa de Trabalho	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor - R\$
Aquisição de Viaturas	06.125.0479.4814	4490.52	1.752.230 e/ou 232	R\$ 12.024.166,51
TOTAL				R\$ 12.024.166,51

Art. 2º - O órgão concedente efetuará o repasse financeiro em parcela única no mês de dezembro de 2025 de acordo com o cronograma de desembolso, respeitando o estabelecido no Decreto Estadual de Programação Orçamentária e Financeira.

Art. 3º - O repasse será realizado no último mês do exercício financeiro em vigor, não sendo aplicável a remessa de relatório trimestral pelo executante.

Art. 4º - A prestação de contas final dos recursos descentralizados nesta Portaria Conjunta deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Concedente, opinando quanto à regularidade da despesa nos termos do Decreto nº 42.436/2010, de 30/04/2010, da Portaria Detran/RJ nº 6630/2024, e observando as disposições da Portaria AGE nº 10, de 14 de julho de 2023.
§ 1º - A Coordenadoria de Fiscalização do Detran/RJ é a unidade técnica responsável para acompanhar e supervisionar a execução do objeto desta Portaria Conjunta.

Art. 5º - A executante deverá apresentar na prestação de contas final, além da documentação exigida no art. 4º da Portaria AGE Nº 10/2023, os seguintes documentos:
I- Cópias das Notas de Movimentação de Crédito;
II-Relação de Pagamentos das despesas realizadas e Comunica ou Ofício que demonstre a informação de que a executante solicitou à concedente as anulações da descentralização, quando houver sobra ou não utilização de crédito orçamentário.

Art. 6º - A Secretaria de Estado de Polícia Civil – Sepol será proprietária das viaturas que serão adquiridas com recursos da presente descentralização de crédito orçamentário.

Art. 7º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de dezembro de 2025.

Rodrigo Dias Coelho
Presidente do Detran/RJ

Marcia Cristina Xavier Lopes
Secretária de Estado de Polícia Civil - em exercício
Delegada de Polícia

ANEXO I

MINUTA DE PLANO DE TRABALHO DETRAN-RJ / SEPOL – 2025

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão Proponente SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL				CNPJ 32.855.236/0001-04	
Endereço Rua da Relação nº 42, Centro, Rio de Janeiro					
Cidade Rio de Janeiro	UF RJ	CEP 20.231-110	DDD/Telefone 2332-9915	E.A	
Nome do responsável Felipe Lobato Curi				CPF	
CI / Órgão Exp.	Cargo Delegado de Polícia	Função Secretário de Estado de Polícia Civil		ID	

Órgão Concedente DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO				CNPJ 30.295.513/0001-38	
Endereço Av Presidente Vargas nº 817, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro					
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	E.A	

Rio de Janeiro	RJ	20.071/004		
Nome do responsável Rodrigo Dias Coelho		CPF		
CI / Órgão Exp.	Cargo Presidente	Função Presidente	ID	

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ESPECIFICAÇÃO

Aquisição de veículos visando a manutenção e modernização das atividades administrativas e operacionais da Secretaria de Estado de Polícia Civil, utilizadas no atendimento às demandas originárias de acidentes de trânsito e crimes envolvendo veículos automotivos ligadas à área de segurança do trânsito, notadamente na prevenção, investigação e repressão ao roubo, furto, crimes de trânsito e demais delitos em que o veículo automotor terrestre seja objeto, instrumento ou produto de crime.

Visando demonstrar a incidência destes delitos e respectivas investigações instauradas em todas as delegacias espalhadas pelo Estado do Rio de Janeiro – e por consequência a necessidade e importância dos recursos e apoio do DETRAN ora solicitado – eis os dados estatísticos referentes ao número de registros e investigações dos citados crimes nas Delegacias de Polícia Civil nos últimos anos:

a) Crime de trânsito (lei 9503/97)

2022 – 17.499 ocorrências

2023 – 21.672 ocorrências

2024 – 24.994 ocorrências

b) Roubos de veículo

2022 -21.226 ocorrências

2023 – 17.474 ocorrências

2024 – 20.213 ocorrências

Com efeito, o objeto desta descentralização guarda estreita vinculação com as competências institucionais de ambos os órgãos:

- O DETRAN/RJ, na qualidade de autarquia estadual, possui atribuições de fiscalização, educação e segurança do trânsito, promovendo políticas públicas voltadas à prevenção de acidentes e preservação da vida.

- A Polícia Civil/SEPOL, por sua vez, detém competência constitucional para a investigação de infrações penais, notadamente aquelas relacionadas a veículos automotores, como roubo, furto, receptação, adulteração de sinal identificador, fraudes e delitos de trânsito.

Tais competências são complementares e convergentes, pois a atuação policial na apuração de crimes com veículos impacta diretamente a segurança do trânsito, missão finalística do DETRAN. A descentralização, portanto, traduz-se em cooperação administrativa legítima e respaldada por precedentes do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, que reconhece a viabilidade de descentralização de créditos quando há interesse público comum e compatibilidade de atribuições institucionais.

A manutenção e modernização da frota policial é medida essencial para:

- Atender de forma célere as ocorrências de acidentes de trânsito e ilícitos correlatos;
- Reforçar as investigações de crimes patrimoniais envolvendo veículos automotores;
- Ampliar a capacidade operacional das Delegacias de Polícia Civil em todo o Estado, aumentando a eficácia na prevenção, investigação e repressão aos delitos em que o veículo seja objeto, instrumento ou produto do crime.

Registre-se que os dados estatísticos recentes demonstram o elevado número de registros e investigações desses delitos nas Delegacias de Polícia Civil, evidenciando a necessidade de aparelhamento e suporte logístico proporcionados pelo presente aditivo.

Nesse sentido, a solicitação está em plena consonância com os requisitos definidos pela legislação vigente:

1. Existência de interesse público comum entre os órgãos envolvidos;
2. Compatibilidade de competências institucionais do DETRAN e da SEPOL;
3. Previsão em Plano de Trabalho detalhado, permitindo controle e fiscalização;
4. Atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade na gestão de recursos públicos.

VALOR: R\$ 12.024.166,51

3 – PLANO DE APLICAÇÃO

ND	ATIVIDADE
4490.52	Aquisição de veículos (viaturas) para uso em Unidades Operacionais: Executar diligências de investigação de crimes de trânsito com vistas à investigação e repressão de roubo, furto, fraudes e demais delitos que tenham veículos automotores terrestres como instrumentos ou objetos de crime de trânsito previstos na Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

4 – COMPOSIÇÃO DE VALORES POR PRODUTO/SERVIÇO
A) AQUISIÇÃO DE VIATURAS

PRODUTO	(¹) PROCESSOS	QUANT. ESTIMADA (UNIDADE)	(²)PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (dezembro/2025)
Aquisição de veículos	SEI-360018/000057/2024 - (HYUNDAI/CRETA)	47	R\$ 255.833,33	R\$ 12.024.166,51
VALOR TOTAL DE R\$ 12.024.166,51				

(¹) – Processo licitatório referente a aquisição de veículo operacional.
(²) - Preço unitário dos veículos concluídos os processos licitatórios.

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DAS PARCELAS PELO DETRAN/RJ (R\$):
NATUREZA DE DESPESA 4490.52:

Dezembro/2025 - R\$ 12.024.166,51

TOTAL	R\$ 12.024.166,51
-------	-------------------

De acordo, Em, de dezembro de 2025. Rodrigo Dias Coelho Presidente do DETRAN-RJ	Felipe Lobato Curi Secretário de Estado de Polícia Civil
--	--